# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
## ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 1.816/2011

MOCOCA, 20 de dezembro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - SP
PROTOCOLO
NUMERO | DATA | RUBRICA
4.045 | 21.12.11 | [illegible]

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, na forma de subvenção social, as escolas de samba de Mococa.

Os convênios serão celebrados individualmente com cada entidade e os valores a serem repassados deverão atender às necessidades de cada agremiação, devendo, seu eventual excedente ser devolvido à Prefeitura de Mococa juntamente com a prestação de contas a ser apresentada pela entidade conveniada.

Cada entidade receberá o valor máximo de R$ 25.000,00, sendo certo que, a Prefeitura de Mococa, dessa feita, desembolsará R$ 50.000,00 para as escolas de samba mocoquenses, e servirão como complemento das despesas havidas pelas agremiações durante o Carnaval de 2012.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.**
**ADILSON APARECIDO GUISSO**
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa**
**MOCOCA-SP**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
## ESTADO DE SÃO PAULO

137

**PROJETO DE LEI Nº de 20 de dezembro de 2011**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, as entidades que especifica.*

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../11, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, às seguintes entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização do Carnaval de 2012:

I – Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Fundão: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II – Sociedade Recreativa e Cultural Escola de Samba Acadêmicos da Mocoquinha: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos repassados deverão ser utilizados, exclusivamente, para a aquisição de bens e materiais destinados ao desfile público das entidades durante o Carnaval de 2012.

Art. 2º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos mencionados repasses até o dia 20 de março de 2012, por meio de demonstrativos financeiros.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

**Antônio Naufel**
**Prefeito Municipal**